



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotações orçamentárias, destinado à aquisição de materiais de consumo, de bens permanentes e à contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto mediante anulação de dotações orçamentárias, em razão da necessidade de remanejamento de valores para a aquisição de materiais de consumo, de bens permanentes e para a contratação de serviços, visando assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a melhoria das condições de trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

ANULAR – Ficha nº 215 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 02 – Valor: R\$ 87.000,00;

ANULAR – Ficha nº 217 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 92.796,14;

REFORÇAR – Ficha nº 174 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 127.000,00.

REFORÇAR – Ficha nº 178 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 20.000,00.

REFORÇAR – Ficha nº 182 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 32.796,14.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 17 de setembro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício